



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
SEXTA-FEIRA
17 DE OUTUBRO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.819

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	7
SECRETARIA DA FAZENDA	14
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER	20
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	24
SECRETARIA DE SAÚDE	24
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	25
FUNDAÇÃO CULTURAL	28
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	29
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	29

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.273 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado MIGUEL FONSECA SILVA no cargo de Superintendente da Zeladoria Pública - DAS-2, na Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, a partir de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas
Ato nº 448-DSG

ATO Nº 1.274 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 15 de outubro de 2025:

I - Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher:

Secretário Executivo de Ação Social - DAS-1:
AMILSON RODRIGUES SILVA;

II - Secretaria Municipal Extraordinária de Relações Institucionais:

Secretário Executivo - DAS-1:
DIOGO FERNANDES COSTA VALDEVINO;

III - Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

Superintendente de Projetos Urbanísticos - DAS-2:
INGRIDY LABRE DE OLIVEIRA BARROS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas
Ato nº 448-DSG

ATO Nº 1.275 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 15 de outubro de 2025:

I - Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana:

Secretário Executivo da Região Metropolitana- DAS-1:
JULIO CESAR PEREIRA OLIVEIRA;

II - Secretaria Municipal da Fazenda:

Secretário Executivo de Tecnologia e Inovação - DAS-1:
ADÃO JÚNIOR RODRIGUES DE PAULA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas
Ato nº 448-DSG

ATO Nº 1.276 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado JOÃO PAULO BARBOSA CARDOSO no cargo de Assessor Parlamentar I - DAS-1, no Gabinete do Prefeito,

redistribuído na forma do art. 22 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, para a Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes, a partir de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas
Ato nº 448-DSG

ATO Nº 1.277 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado DAVID LUIZ DE SOUSA PIMENTA no cargo de Assessor Parlamentar II - DAS-2, no Gabinete do Prefeito, redistribuído na forma do art. 22 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, para a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, a partir de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas
Ato nº 448-DSG

ATO Nº 1.278 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada LUCIVANIA SOARES FERREIRA no cargo de Assessor Parlamentar II - DAS-2, no Gabinete do Prefeito, redistribuído na forma do art. 22 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, para a Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas
Ato nº 448-DSG

ATO Nº 1.279 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.045624/2025 e Parecer nº 367/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem as funções que especifica, na Secretaria Municipal de Educação:

I - no período de 15 de outubro a 19 de dezembro de 2025:

a) Assistente de Sala-40h:

CARLOS FELIPE BARROS DE MIRANDA VIEIRA;
FRANCILENE LUSTROSA DE ARAÚJO;
JOSEMILIA VIEIRA AMORIN;
LUENE DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA;
MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA;

b) Assistente Geral-40h:

DÂMARES DELMONDES SANTOS;
DEUSIRENE DE JESUS VIEIRA ROCHA;
IVANILDA FERREIRA ALVARENGA;

II - no período de 16 de outubro a 19 de dezembro de 2025,

a) Assistente de Sala-40h:

JUCILEIDE DOS SANTOS MARTINS;
MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO;

b) Assistente Geral-40h:

IVANILDA FERREIRA ALVARENGA;
JESSICA BARROS DELMONDES;
JOENICE RODRIGUES NOLETO DE CARVALHO;
MARCELO MAGNO GONÇALVES;
MARIA DO CARMO FERREIRA BARROS;
WENDELL MARCIO SOARES MALAQUIAS.

III - Assistente de Geral-40h, no período de 17 de outubro a 19 de dezembro de 2025:

CLAUBIENE GOMES DOS SANTOS GUEDES;
HALINE GOMES DE ALMEIDA;
KELEN DE JESUS BORGES FERREIRA DE SOUZA;
LEANDRA OLIVEIRA HONORATO;
MARIA OZENIR FERREIRA DE SOUZA;
MARILEIDE ALVES CASTRO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas
Ato nº 448-DSG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

ATO Nº 1.280 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.045624/2025 e Parecer nº 367/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, no cargo de Professor Substituto-40h, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 de outubro a 19 de dezembro de 2025:

DORIENE OLIVEIRA GOMES TERRECO;
EDNALVA PAJEU VERTUNES DE ASSIS;
ELEONICE RESPLANDES DA SILVA MOURA;
LUCIDALVA SILVEIRA CARNEIRO CHAVES;
MARCIA GARDENIA ALMEIDA SARAIVA;
MILENNA CARDOSO NEGRY;
NEURACI PAIVA RIBEIRO SILVA;
ROSIRENE PEREIRA SILVA;
SALETE FEITOSA DOS SANTOS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas
Ato nº 448-DSG

ATO Nº 1.281 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.068350/2025 e Parecer nº 485/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, no cargo de Professor Substituto-40h, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 de outubro a 19 de dezembro de 2025:

CREMILDA ARAUJO DA SILVA SALES;
DAONARIA DA CONCEIÇÃO NUNES;
IVANILDE CONCEIÇÃO MONTEIRO;
LEDA ARAÚJO RODRIGUES SILVA;
MARCILENE MOURA DE OLIVEIRA;
SARA CARVALHO DA SILVA OLIVEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas
Ato nº 448-DSG

ATO Nº 1.282 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.045624/2025 e Parecer nº 367/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, THIAGO NONATO ALENCAR DOS SANTOS, no cargo de

Professor Substituto-40h, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 9 de outubro a 19 de dezembro de 2025:

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas
Ato nº 448-DSG

ATO Nº 1.283 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado GUILHERME HENRIQUE FERREIRA FOLHA no cargo de Assessor Parlamentar II - DAS-2, no Gabinete do Prefeito, redistribuído na forma do art. 22 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas
Ato nº 448-DSG

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 1.065, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e com fulcro do Ato nº 448-DSG, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada CHAYLA FELIX SOARES do cargo de Assessor Executivo - DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, a partir 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

Daniel Souza Aguiar
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.066, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e com fulcro do Ato nº 448-DSG, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito as contratações na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

I - no Ato nº 1.142-CT, de 4 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.789, de 4 de setembro de 2025, referente aos adiante relacionados na função de Assistente Geral-40h:

HELLEN GIOVANA SILVA ROCHA;
MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO LIMA;
ZENILDES CESÁRIO DE MATO SOUSA;
SELMA DE SOUZA ARAUJO;
ROSICLEIDE MACEDO DE OLIVEIRA;

II - no Ato nº 1.118-CT, de 29 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.785, de 29 de agosto de 2025, referente a LEONARDO COUTO P. na função de Assistente de Sala-40h;

III - no Ato nº 1.115-CT, de 29 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.785, de 29 de agosto de 2025, referente a JULIANA JATAÍ na função de Assistente de Sala-40h:

IV - no Ato nº 1.116-CT, de 29 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.785, de 29 de agosto de 2025, referente a ANA CLARA SOUSA SILVA, na função de Assistente de Sala-40h;

V - no Ato nº 1.105-CT, de 26 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.782, de 26 de agosto de 2025, referente a VANILMA CAETANO PACHECO GOMES, na função de Assistente de Sala-40h;

VI - no Ato nº 1.178-CT, de 18 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.798, de 18 de setembro de 2025, referente a EDMAR DOS SANTOS SOUSA, na função de Assistente Geral-40h;

VII - no Ato nº 1.068-CT, de 19 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.777, de 19 de agosto de 2025, referente a ZÉLIA MARIA CARDOSO AGUIAR, na função de Assistente Geral-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

Daniel Souza Aguiar
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.067, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e com fulcro do Ato nº 448-DSG, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, a partir de 15 de outubro de 2025:

I - Secretaria Municipal de Ação Social:

Secretário Executivo - DAS-1:
AMILSON RODRIGUES SILVA;

II - Secretaria Municipal de Governo:

Secretário Executivo - DAS-1:
DIOGO FERNANDES COSTA VALDEVINO;

III - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

Chefe de Gabinete - DAS-4:
INGRIDY LABRE DE OLIVEIRA BARROS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

Daniel Souza Aguiar
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.068, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e com fulcro do Ato nº 448-DSG, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, a partir de 15 de outubro de 2025:

I - Secretaria Municipal da Região Metropolitana:

Secretário Executivo - DAS-1:
JULIO CESAR PEREIRA OLIVEIRA;

II - Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas:

Secretário Executivo - DAS-1:
JOÃO PAULO BARBOSA CARDOSO;

III - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas:

Secretário Executivo - DAS-1:
ADÃO JÚNIOR RODRIGUES DE PAULA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

Daniel Souza Aguiar
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.069, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e com fulcro do Ato nº 448-DSG, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada LUCIVANIA SOARES FERREIRA do cargo de Chefe de Gabinete - DAS-4, da Secretaria Municipal de Governo, a partir 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

Daniel Souza Aguiar
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.070, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e com fulcro do Ato nº 448-DSG, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado WITTOR FERRARI MENDES SALAZAR do cargo de Superintendente da Zeladoria Pública - DAS-2, da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, a partir 20 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

Daniel Souza Aguiar
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.071, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e com fulcro do Ato nº 448-DSG, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, das funções que especifica, da Secretaria Municipal de Educação:

I - ZÉLIA MARIA CARDOSO AGUIAR, Assistente Geral-40h, a partir de 3 de outubro de 2025.

II - Assistente de Sala-40h, a partir de 10 de outubro de 2025:

MARIA APARECIDA CARNEIRO COSTA.
JACQUELINE ALVES MICHELON;

III - Assistente de Sala-40h, a partir de 13 de outubro de 2025:

RENATA FABIANA RODRIGUES;
JEANE DA SILVA;
NEILA PEREIRA RODRIGUES.
MARIA JOSÉ JANAINA SOUSA FERREIRA FREITAS;
VALDINÉLIA OLIVEIRA RODRIGUES;

IV - a partir de 14 de outubro de 2025:

a) Assistente de Geral-40h:

LUCAS HOLANDA DE SOUSA;

b) Assistente de Sala-40h:

SEILA FERNANDES CURCINO.
MARIA DE LOURDES RIBEIRO;

V - VERA LÚCIA BRANDÃO BOGADO, Assistente de Sala-40h, a partir de 16 de outubro de 2025.

VI - RONE CLEUDE COSTA MIRANDA, Assistente Geral-40h, a partir de 17 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

Daniel Souza Aguiar
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.072, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, com fulcro do Ato nº 448-DSG, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito contratações na Secretaria Municipal de Educação, no Ato nº 1.248-CT, de 8 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.812, de 8 de outubro de 2025, no cargo de Professor Substituto-40h:

ANA FLAVIA MOURA DE CASTRO ROCHA;
CUSTODIANA COSTA PINTO;
FAUSTO GUILHARDI VIROTI;
FLAVIA ADRIANA NUNES BATISTA;
JANE VIDAL DA SILVA;
JOICE KELLY LOPES DA SILVA GUIMARÃES;
KARLANE BARREIRA GLORIA;
LEANDRO SANTOS PINHEIRO;
LYVIA PINHEIRO DE FREITAS SOUSA;
MARGARETE SOUSA DA SILVA MATEUS;
PAMELLA PRISCILA SOUSA CARVALHO QUEIROZ;
REGIANE CAMMILO LIMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

Daniel Souza Aguiar
Secretário-Executivo da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.073, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e com fulcro do Ato nº 448-DSG, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho da servidora MARIA FRANCISCA FARIAS, da função de Assistente de Sala-40h, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º É tornado sem efeito a alínea "b", inciso II do art. 1º da Portaria nº 1.052, de 10 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 3.814, de 10 de outubro de 2025.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

Daniel Souza Aguiar
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.074, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e com fulcro do Ato nº 448-DSG, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensado LUCAS TAVARES LOPES, matrícula nº 413073803, Técnico Administrativo Educacional-40h, da função de Coordenador Administrativo Financeiro-40h, do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel, a partir de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

Daniel Souza Aguiar
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.075, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e com fulcro do Ato nº 448-DSG, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º É designada LARISSA CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 413078263, Técnico Administrativo Educacional-40h, para a função de Coordenador Administrativo-Financeiro do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel, a partir de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

Daniel Souza Aguiar
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.076, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e com fulcro do Ato nº 448-DSG, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes quanto aos nomes, conforme especifica:

I - no Ato nº 1248-CT, de 8 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.812, de 8 de outubro de 2025:

a) onde se lê: ANDREIA FERREIRA MARTINS; leia-se: ANDREIA FERREIRA BATISTA;

b) onde se lê: ANGELA MARIA BORGES GONÇALVES; leia-se: ANGELA MARIA BORGES GONÇALVES NETA;

c) onde se lê: ANTONIA JOELMA LUNA N. DA CUNHA; leia-se: ANTONIA JOELMA LUNA NEPOMUCENA DA CUNHA;

d) onde se lê: ÁVILA FERREIRA; leia-se: ÁVILA FERREIRA DE SANTANA SOUZA;

e) onde se lê: ELINEIDE DOS SANTOS RIBEIRO; leia-se: ELIDINEIDE DOS SANTOS RIBEIRO;

f) onde se lê: FERNANDA AMARAL VILAS; leia-se: FERNANDA AMARAL VILAS BOAS MACEDO;

g) onde se lê: GOIAMAR BARROS DA CONCEIÇÃO; leia-se: GOIAMAR BARROS DA CONCEIÇÃO SILVA;

h) onde se lê: LEILIAN GOMES RODRIGUES DA SILVA; leia-se: LEILIAN GOMES RODRIGUES DA SILVA BESERRA;

i) onde se lê: MARIA CONCEIÇÃO SILVA MORAIS; leia-se: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MORAIS;

j) onde se lê: MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO LOPES; leia-se: MARIA FRANCISCA COSTA DO NASCIMENTO LOPES;

k) onde se lê: ROSIMEIRE RESENDES DE OLIVEIRA; leia-se: ROSIMEIRE REZENDES DE AZEVEDO;

l) onde se lê: VERA LUCIA SOARES DE SOUSA; leia-se: VERA LUCIA RIBEIRO SOARES;

m) onde se lê: VINNICIUS THIAGO SANTOS PAIVA; leia-se: VINNICIUS THIAGO SANTOS DE PAIVA;

II - no Ato nº 1217-CT, de 30 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.806, de 30 de setembro de 2025:

a) onde se lê: JOYCE CHISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA; leia-se: JOYCE CHRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA;

b) onde se lê: RAFAELA AIRES; leia-se: RAFAELA AIRES RICARDO;

III - no Ato nº 1197-CT, de 23 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.801, de 23 de setembro de 2025, onde se lê: MARIA APARECIDA PEREIRA DE SÁ; leia-se: MARIA APARECIDA PEREIRA DE SÁ QUINTELA;

IV - no Ato nº 1.230-CT, de 3 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.809, de 3 de outubro de 2025:

a) onde se lê: ALDAIREZ ALVES DA CRUZ SAUSEN; leia-se: ALDAIRES ALVES DA CRUZ SAUSEN;

b) onde se lê: MARIA FLÁVIA LEANDRA A. COREDIRO; leia-se: MARIA FLÁVIA LEANDRA ASSUNÇÃO CORDEIRO;

V - no Ato nº 1.245-CT, de 7 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.811, de 7 de outubro de 2025, onde se lê: TATIANA GONÇALVES E SOUZA; leia-se: TATIANE GONÇALVES E SOUZA;

VI - no Ato nº 1.250-CT, de 9 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.813, de 9 outubro de 2025, onde se lê: JACQUELINE ALVES MICHELON; leia-se: JACQUELINE ALVES MICHELON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

Daniel de Souza Oliveira
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.077, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e com fulcro do Ato nº 448-DSG, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado GUILHERME HENRIQUE FERREIRA FOLHA do cargo de Diretor de Projetos Sociais - DAS-4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, a partir de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

Daniel Souza Aguiar
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/GAB/PREF, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 03 – NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025 e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato Nº 070/2025, referente ao Processo/NUP: 00000.0.026359/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa FAZ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.481.518/00001-88, que dizem respeito a contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de cerimonial, juntamente com a equipe e infraestrutura necessária à organização, supervisão e execução das cerimônias e atos protocolares, garantindo o cumprimento das normas e tradições estabelecidas para a solenidade dos eventos da agenda interna e externa do Prefeito, visando atender as necessidades da Secretaria do Gabinete do Prefeito e suas subordinadas.

Unidade Gestora	2100 – Secretaria do Gabinete do Prefeito	
	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Jakeline Rocha Moura	413077940
SUPLENTE	Vitoria Pereira Lopes	413077399

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato Nº 070/2025, referente ao Processo/NUP: 00000.0.026359/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa FAZ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.481.518/00001-88, que dizem respeito a contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de cerimonial, juntamente com a equipe e infraestrutura necessária à organização, supervisão e execução das cerimônias e atos protocolares, garantindo o cumprimento das normas e tradições estabelecidas para a solenidade dos eventos da agenda interna e externa do Prefeito, visando atender as necessidades da Secretaria do Gabinete do Prefeito e suas subordinadas.

Unidade Gestora:	2100 – Secretaria do Gabinete do Prefeito	
	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Aidenora Costa Lang	413077946
SUPLENTE	Carlos Augusto Mecenas Martins	190501

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a data do instrumento contratual citado nos arts. 1º e 3º, revogadas as demais disposições em contrário.

Palmas - TO, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
ATO Nº 858 – NM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, representado por CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR.

CONTRATADA: FAZ EVENTOS LTDA.
OBJETO: O objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de cerimonial, juntamente com a equipe e infraestrutura necessária à organização, supervisão e execução das cerimônias e atos protocolares, garantindo o cumprimento das normas e tradições estabelecidas para a solenidade dos eventos da agenda interna e externa do Prefeito, visando atender as necessidades da Secretaria do Gabinete do Prefeito e suas subordinadas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho 27719; Funcional Programática - Nome da Ação: 2100.04.122.8001.8406; Natureza da despesa – Subitem: 3.3.90.39.23; Fonte dos recursos: 15000000900000; Valor de R\$199.810,00

VALOR: R\$199.810,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS).

BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.026359/2025, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078, de 1990; Lei Federal n. 12.527, de 2011; Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 2.460/2023.

SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio da Costa Junior – REP. CONTRATANTE e Bruno Augusto Silva Freitas- REP; LEGAL CONTRATADA.

ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art.22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 277.226,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais), junto ao BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 006/2020, conforme tabela abaixo:

UG	Nota Fiscal	Valor a Pagar	Competência
2500	Nº 336152403900012	R\$ 2.596,50	Janeiro
2500	Nº 336152422200009	R\$ 404,50	Janeiro
2500	Nº 33615240720004A	R\$ 112.265,50	Fevereiro
2500	Nº 336152410100029	R\$ 62.995,50	Março
2500	Nº 336152422200009	R\$ 98.964,00	Julho
TOTAL			R\$ 277.226,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à Portaria Conjunta Nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº 00000.9.396528/2025.

Palmas, 15 de outubro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL EGP/SECAD Nº. 069, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

**SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
“GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - FUNDAMENTOS LEGAIS E PRÁTICOS”**

A Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SECAD), por meio da Escola de Governo de Palmas (EGP), através da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela PORTARIA-GAB/SECAD nº 333, de 31 de março de 2025, publicada na Edição nº 3.684, de 01 de abril de 2025, faz saber aos servidores interessados que estão abertas as inscrições para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – FUNDAMENTOS LEGAIS E PRÁTICOS”, na modalidade presencial, sendo ofertadas 30 (trinta) vagas em turma, com carga horária de 20 h/a, no período de 03 a 07 de novembro de 2025, o curso abordará estudo teórico e prático da gestão e fiscalização de contratos administrativos sob a ótica da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023. Abordagem dos fundamentos normativos, princípios e instrumentos de governança na execução contratual, bem como das atribuições, responsabilidades e boas práticas do gestor e do fiscal de contrato. Ênfase em procedimentos de acompanhamento, controle, registro, recebimento, atesto, pagamento, aplicação de sanções e encerramento contratual. Desenvolvimento de competências para a atuação mais segura e eficiente dos agentes públicos.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo se destina à seleção de servidores do Município de Palmas/TO para participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – FUNDAMENTOS LEGAIS E PRÁTICOS”, sendo regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional da Escola de Governo Palmas – EGP, conforme o cronograma de atividades abaixo:

Data	Cronograma de Atividades
17/10	Publicação do Edital [Diário Oficial do Município de Palmas].
08h do dia 18/10	Início das Inscrições – Link: https://doity.com.br/gesto-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos--fundamentos-legais-e-prticos
12h do dia 27/10	Encerramento do período de Inscrições.
Até 30/10	Homologação das inscrições e divulgação dos servidores selecionados.
31/10	Período para submissão de recursos por e-mail: escoladegovernodepalmas@gmail.com
03/11 (Segunda-feira)	Início do curso capacitação “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – FUNDAMENTOS LEGAIS E PRÁTICOS” - EGP.
04/11 (Terça-feira)	Curso de capacitação “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – FUNDAMENTOS LEGAIS E PRÁTICOS” - EGP.
05/11 (Quarta-feira)	Curso de capacitação “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – FUNDAMENTOS LEGAIS E PRÁTICOS” - EGP.
06/11 (Quinta-feira)	Curso de capacitação “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – FUNDAMENTOS LEGAIS E PRÁTICOS” - EGP.
07/11 (Sexta-feira)	Curso de capacitação “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – FUNDAMENTOS LEGAIS E PRÁTICOS” - EGP.

II – DA QUALIFICAÇÃO

2.1. O curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – FUNDAMENTOS LEGAIS E PRÁTICOS”, será desenvolvido conforme EMENTA PROGRAMÁTICA constante no Anexo – A deste Edital.

2.2. O curso de capacitação e aperfeiçoamento terá carga horária de 20 horas ministradas das 08h às 12h, nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025, na Escola de Governo Palmas – EGP, situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas-TO.

III – DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1. A Escola de Governo Palmas – EGP, disponibilizará o total de 30 (trinta) vagas para o curso oferecido, distribuídas da seguinte forma: 80% (oitenta por cento) para servidores efetivos e 20% (vinte por cento) para servidores comissionados/contratados, conforme Art. 5º da Resolução nº. 03/2012 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos do Município de Palmas.

3.2. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas – EGP poderá ampliar o número de vagas no curso, conforme interesse e conveniência da administração pública, observado a ordem de inscrição/classificação, desde que confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.

3.3. Não ocorrendo o preenchimento das vagas ofertadas por este edital, as mesmas poderão ser preenchidas conforme demandas existentes na Administração Municipal, bem como por colaboradores de Instituições parceiras.

IV – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. São PRÉ-REQUISITOS para participação no Processo Seletivo:

4.1.1. Ser servidor com vínculo efetivo, temporário, comissionado ou terceirizado em exercício em órgãos da administração pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Palmas;

4.1.2. Se comprometer e garantir disponibilidade de horário para participação do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional conforme cronograma descrito no Item 1.1 deste Edital.

4.1.3. Apresentar o TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA elencado no Item 5.2.1, ANEXO-B deste Edital.

V – DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para a presente seleção deverão ser realizadas online no período das 08h do dia 18/10 às 12h do dia 27/10/2025.

5.2. Os servidores interessados deverão efetuar a inscrição por meio do link: <https://doity.com.br/gesto-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos--fundamentos-legais-e-prticos> no prazo estabelecido por este Edital.

5.2.1. O TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA, conforme Anexo B, que deverá ser enviado para o e-mail: escoladegovernodepalmas@gmail.com no período das 08h do dia 18/10 às 15h do dia 27/10/2025.

5.3. As inscrições somente serão homologadas se estiverem em estrita consonância com este Edital. O não atendimento de qualquer um dos requisitos implicará o indeferimento da inscrição.

5.4. Ao se inscrever no curso ofertado pela Escola de Governo Palmas – EGP, o servidor declara estar ciente e concordante com todos os requisitos e exigências estabelecidos no presente Edital.

5.5. Todas as etapas da Seleção serão divulgadas via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br>.

5.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Escola de Governo Palmas – EGP situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, pelo e-mail: escoladegovernodepalmas@gmail.com e/ou telefones: (63) 3212-7470 / 3212-7472.

VI – DA SELEÇÃO E MATRÍCULA

6.1. A seleção para o curso de capacitação em “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – FUNDAMENTOS LEGAIS E PRÁTICOS”, ofertado pela Escola de Governo Palmas – EGP será realizada observando o critério, ordem de inscrição;

6.1.1. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas – EGP poderá ampliar a oferta ao curso, observada a ordem de inscrição, e confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.

6.2. A relação dos servidores selecionados no curso “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – FUNDAMENTOS LEGAIS E PRÁTICOS”, será publicada via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br>, conforme cronograma previsto no item 1.1 deste Edital.

6.3. É de inteira responsabilidade do servidor as informações prestadas e documentos apresentados no ato da inscrição, bem como o acompanhamento de todas etapas descritas no item 1.1 deste

Edital, assim como informações complementares que possam surgir em relação ao certame.

VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

7.1. Os servidores com matrícula confirmada pela Escola de Governo Palmas – EGP, estarão aptos e autorizados a participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional na condição de cursista, receberão material didático específico, terão acesso as aulas, e ao final receberão certificação correspondente a carga horária de 20 horas.

7.2. Ao se inscrever e apensar o termo Anuência da Chefia Imediata, o servidor declara estar apto e disponível para participar da capacitação, comprometendo-se a frequentar as aulas/horas estabelecidas pela Escola de Governo Palmas – EGP, necessárias a lhe conferir a outorga do respectivo Certificado de Conclusão do Curso.

7.3. Somente terá direito a certificação, o servidor que obtiver aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o curso.

7.4. Caso haja qualquer ocorrência que impossibilite o servidor de participar do curso para o qual foi matriculado, ou o número mínimo de aulas necessário à conclusão, esta deverá ser imediatamente comunicada a Escola de Governo Palmas – EGP, por escrito, com o exposto conhecimento da chefia imediata do servidor, para avaliação da justificativa da ausência.

7.5. O servidor matriculado que não participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional ao qual foi selecionado, sem justificativa prevista no item 7.4, poderá ser impedido de se inscrever nos cursos, capacitações e treinamentos ofertados pela Escola de Governo Palmas – EGP por um período de até 06 (seis) meses.

7.6. A justificativa mencionada no item 7.4 será considerada apenas para fins da não aplicação da sanção expressa no item 7.5; todavia, o abono da ausência não será computado para a frequência mínima exigida à certificação prevista no item 7.3, salvo por apresentação de atestado médico, após análise de deferimento da Escola de Governo de Palmas - EGP.

7.7. O servidor cursista terá até o primeiro dia útil após a finalização do curso para apresentar a justificativa prevista no item 7.4.

7.8. Em caso de sintomas gripais, descartada a confirmação de Covid-19, o servidor deverá durante o período de realização do curso, seguir todos os protocolos para a prevenção e combate ao COVID-19, tal qual, o uso de álcool em gel, o uso de máscaras, além de manter o distanciamento dos outros cursistas.

VIII – DA VALIDADE DO EDITAL

8.1. O presente processo seletivo terá validade para formação de Turma Única curso de capacitação e “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – FUNDAMENTOS LEGAIS E PRÁTICOS”, a se realizar nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Palmas /TO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O cronograma das atividades previstas no item 1.1 deste edital é passível alterações, verificada a demanda e necessidade pela Escola de Governo Palmas – EGP, caso isso ocorra, o novo cronograma e alterações serão divulgados previamente para conhecimento dos servidores cursistas selecionados e matriculados.

9.2. A Escola de Governo Palmas – EGP observando os princípios da administração pública descritos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 poderá editar normas complementares ao EDITAL EGP/ SECAD nº. 069/2025.

9.3. A Escola de Governo de Palmas (EGP) resguarda-se o direito de não ofertar o curso previsto neste Edital, na hipótese de não ser atingido o número mínimo de inscritos necessário à formação da turma, preservando-se, assim, a economicidade, a eficiência administrativa e a qualidade pedagógica da capacitação.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Governo Palmas – EGP observado o interesse e conveniência da administração pública.

Palmas/TO, 14 de outubro de 2025.

Comissão de Seleção de Servidores para Cursos
de Capacitação e Aperfeiçoamento
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização
ATO nº. 9 – NM

THAISLAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Diretora de Capacitação e Aperfeiçoamento da Escola
de Governo de Palmas
ATO nº. 248 – NM

ANEXO A – EMENTA PROGRAMÁTICA

O curso de capacitação em “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – FUNDAMENTOS LEGAIS E PRÁTICOS”, o curso tem por objetivo capacitar servidores públicos municipais na atuação como gestores e fiscais de contratos administrativos, promovendo conhecimento de fundamentos legais, responsabilidades funcionais e instrumentos práticos de acompanhamento e controle da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023. O referido curso será realizado em Turma Única, nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025, conforme conteúdo programático, a saber:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – 20 h/a	
03/11/2025 (Segunda-feira)	1. Fundamentos da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 1.1. Estrutura normativa: Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023 1.2. Princípios básicos e terminologia essencial 1.3. Governança e Gestão de Riscos na Fase de Execução Contratual 1.4. As Três Linhas de controle e o Papel do Gestor/Fiscal (Primeira Linha) 1.5. Suporte do Controle Interno, Assessoramento Jurídico e capacitação
04/11/2025 (Terça-feira)	2. Gestão e Fiscalização contratual 2.1. Tipos de Fiscalização e Funções de Apoio 2.1.1. Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Público Usuário 2.1.2. Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia 2.1.3. Fiscal de DCG (Despesas Comuns de Gestão) 2.1.4. Designação e Responsabilidades do Preposto da Contratada 2.1.5. Contratação de Terceiros para Assistência e Subsidiária 2.2. Papéis e responsabilidades do gestor e do fiscal 2.2.1. Atribuições do Gestor do Contrato 2.2.2. Atribuições do Fiscal do Contrato 2.3. Responsabilização de gestores e fiscais: boas práticas e decisões recentes dos Tribunais de Contas
05/11/2025 (Quarta-feira)	2. Gestão e Fiscalização contratual 2.4. Designação 2.4.1. Designação e Identificação Prévia 2.4.2. Incompatibilidade e Impedimentos 2.4.3. Recusa do Encargo por Limitação Técnica 3. Atos de Fiscalização/Gestão contratual 3.1. Instrumentos 3.1.1. Plano de fiscalização 3.1.2. Comunicação entre fiscal, gestor e contratada 3.1.3. Registros de ocorrências e relatórios
06/11/2025 (Quinta-feira)	3. Atos de Fiscalização/Gestão contratual 3.2. Atos 3.2.1. Medição e conferência 3.2.2. Recebimento 3.2.2.1. Recebimento provisório 3.2.2.2. Recebimento definitivo 3.2.2.3. Forma do recebimento 3.2.3. Atesto 3.2.3.1. Conceito 3.2.3.2. Forma 3.2.3.3. Descumprimento do prazo de entrega do objeto pela contratada 3.2.3.4. Análise de documentos fiscais 3.2.4. Fiscalização de Obrigações Trabalhistas/Fiscais
07/11/2025 (Sexta-feira)	3. Atos de Fiscalização/Gestão contratual 3.2.5. Gestão de prazos, aditivos e reequilíbrio econômico-financeiro 3.2.6. Controle de riscos e tratativas de inconformidades 4. Pagamento, sanções e Encerramento Contratual 4.1. Liquidação e Ordem Cronológica de Pagamento 4.2. Processos de glosa e retenção de valores 4.3. Processo Sancionatório 4.4. Relatório Final 4.5. Encerramento Processual
INSTRUTORAR	
Christiana Gornide Borges Ferraz, Advogada. Formada pela UNIGOIAS, especialista em Direito Público (PUC GOIÁS); Servidora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Palmas/TO no cargo de Analista de Controle Interno desde 2014. No setor público atuou no Estado de Goiás em assessoria jurídica e Licitação; e no Estado do Tocantins, desde 2006, em assessoria jurídica, comissão de licitação e controle interno.	

ANEXO B – ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

Pelo presente termo, declaro autorização e anuência para que o servidor (a) _____, matrícula nº _____, participe do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –

FUNDAMENTOS LEGAIS E PRÁTICOS” conforme orientações descritas no Edital EGP/SECAD nº. 069/2025. Manifesto ainda ciência que o curso será realizado nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 novembro de 2025, Turma Única com aulas presenciais das 08h às 12h na Escola de Governo de Palmas (EGP) assevero que o mesmo possui disponibilidade e interesse para o cumprimento da carga horária ofertada, em consonância com suas atividades estatutárias.

Palmas (TO), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Servidor (a)

AUTORIZO, conforme normas,

Carimbo e Assinatura – Chefia Imediata

EDITAL EGP/SECAD Nº. 070, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
“APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS DE CONTROLE
AMBIENTAL”

A Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SECAD), por meio da Escola de Governo de Palmas (EGP), através da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela PORTARIA-GAB/SECAD nº 333, de 31 de março de 2025, publicada na Edição nº 3.684, de 01 de abril de 2025, faz saber aos servidores interessados que estão abertas as inscrições para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS DE CONTROLE AMBIENTAL”, na modalidade presencial, sendo ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas em turma, com carga horária de 20 h/a, no período de 04 a 12 de novembro de 2025, o curso abordará o ciclo completo do controle ambiental: do licenciamento à fiscalização e monitoramento ambiental. Além disso o curso será conduzido com uma abordagem prática, combinando aulas expositivas com a análise de casos reais, exercícios práticos, visita técnica e debates sobre os desafios atuais na área de controle ambiental.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo se destina à seleção de servidores do Município de Palmas/TO para participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS DE CONTROLE AMBIENTAL”, sendo regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional da Escola de Governo Palmas – EGP, conforme o cronograma de atividades abaixo:

Data	Cronograma de Atividades
17/10	Publicação do Edital [Diário Oficial do Município de Palmas].
08h do dia 18/10	Início das Inscrições – Link: https://doity.com.br/aperfeicoamento-das-praticas-de-controle-ambiental
12h do dia 27/10	Encerramento do período de Inscrições.
Até 31/10	Homologação das inscrições e divulgação dos servidores selecionados.
03/11	Período para submissão de recursos por e-mail: escoladegovernodepalmas@gmail.com
04/11 (Terça-feira)	Início do curso capacitação “APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS DE CONTROLE AMBIENTAL” - EGP.
05/11 (Quarta-feira)	Curso de capacitação “APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS DE CONTROLE AMBIENTAL” - EGP.
06/11 (Quinta-feira)	Curso de capacitação “APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS DE CONTROLE AMBIENTAL” - EGP.
11/11 (Terça-feira)	Curso de capacitação “APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS DE CONTROLE AMBIENTAL” - EGP.
12/11 (Quarta-feira)	Curso de capacitação “APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS DE CONTROLE AMBIENTAL” - EGP.

II – DA QUALIFICAÇÃO

- 2.1. O curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS DE CONTROLE AMBIENTAL”, será desenvolvido conforme EMENTA PROGRAMÁTICA constante no Anexo – A deste Edital.
- 2.2. O curso de capacitação e aperfeiçoamento terá carga horária de 20 horas ministradas das 08h às 12h, nos dias 04, 05, 06, 11, 12 de novembro de 2025, na Escola de Governo Palmas – EGP, situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas-TO.

III – DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

- 3.1. A Escola de Governo Palmas – EGP, disponibilizará o total de 25 (vinte e cinco) vagas para o curso oferecido, distribuídas da seguinte forma: 80% (oitenta por cento) para servidores efetivos e 20% (vinte por cento) para servidores comissionados/contratados, conforme Art. 5º da Resolução nº. 03/2012 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos do Município de Palmas.
- 3.2. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas – EGP poderá ampliar o número de vagas no curso, conforme interesse e conveniência da administração pública, observado a ordem de inscrição/classificação, desde que confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.
- 3.3. Não ocorrendo o preenchimento das vagas ofertadas por este edital, as mesmas poderão ser preenchidas conforme demandas existentes na Administração Municipal, bem como por colaboradores de Instituições parceiras.

IV – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. São PRÉ-REQUISITOS para participação no Processo Seletivo:
- 4.1.1. Ser servidor com vínculo efetivo, temporário, comissionado ou terceirizado em exercício em órgãos da administração pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Palmas;
- 4.1.2. Se comprometer e garantir disponibilidade de horário para participação do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional conforme cronograma descrito no Item 1.1 deste Edital.
- 4.1.3. Apresentar o TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA elencado no Item 5.2.1, ANEXO-B deste Edital.

V – DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições para a presente seleção deverão ser realizadas online no período das 08h do dia 18/10 às 12h do dia 27/10/2025.
- 5.2. Os servidores interessados deverão efetuar a inscrição por meio do link: <https://doity.com.br/aperfeicoamento-das-praticas-de-controle-ambiental> no prazo estabelecido por este Edital.
- 5.2.1. O TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA, conforme Anexo B, que deverá ser enviado para o e-mail: escoladegovernodepalmas@gmail.com no período das 08h do dia 18/10 às 15h do dia 27/10/2025.
- 5.3. As inscrições somente serão homologadas se estiverem em estrita consonância com este Edital. O não atendimento de qualquer um dos requisitos implicará o indeferimento da inscrição.
- 5.4. Ao se inscrever no curso ofertado pela Escola de Governo Palmas – EGP, o servidor declara estar ciente e concordante com todos os requisitos e exigências estabelecidos no presente Edital.
- 5.5. Todas as etapas da Seleção serão divulgadas via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br>.
- 5.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Escola de Governo Palmas – EGP situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, pelo e-mail: escoladegovernodepalmas@gmail.com e/ou telefones: (63) 3212-7470 / 3212-7472.

VI – DA SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 6.1. A seleção para o curso de capacitação em “APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS DE CONTROLE AMBIENTAL”, ofertado pela Escola de Governo Palmas – EGP será realizada observando o critério, ordem de inscrição;

6.1.1. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas – EGP poderá ampliar a oferta ao curso, observada a ordem de inscrição, e confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.

6.2. A relação dos servidores selecionados no curso “APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS DE CONTROLE AMBIENTAL”, será publicada via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br>, conforme cronograma previsto no item 1.1 deste Edital.

6.3. É de inteira responsabilidade do servidor as informações prestadas e documentos apresentados no ato da inscrição, bem como o acompanhamento de todas etapas descritas no item 1.1 deste Edital, assim como informações complementares que possam surgir em relação ao certame.

VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

7.1. Os servidores com matrícula confirmada pela Escola de Governo Palmas – EGP, estarão aptos e autorizados a participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional na condição de cursista, receberão material didático específico, terão acesso as aulas, e ao final receberão certificação correspondente a carga horária de 20 horas.

7.2. Ao se inscrever e apensar o termo Anuência da Chefia Imediata, o servidor declara estar apto e disponível para participar da capacitação, comprometendo-se a frequentar as aulas/horas estabelecidas pela Escola de Governo Palmas – EGP, necessárias a lhe conferir a outorga do respectivo Certificado de Conclusão do Curso.

7.3. Somente terá direito a certificação, o servidor que obtiver aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o curso.

7.4. Caso haja qualquer ocorrência que impossibilite o servidor de participar do curso para o qual foi matriculado, ou o número mínimo de aulas necessário à conclusão, esta deverá ser imediatamente comunicada a Escola de Governo Palmas – EGP, por escrito, com o exposto conhecimento da chefia imediata do servidor, para avaliação da justificativa da ausência.

7.5. O servidor matriculado que não participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional ao qual foi selecionado, sem justificativa prevista no item 7.4, poderá ser impedido de se inscrever nos cursos, capacitações e treinamentos ofertados pela Escola de Governo Palmas – EGP por um período de até 06 (seis) meses.

7.6. A justificativa mencionada no item 7.4 será considerada apenas para fins da não aplicação da sanção expressa no item 7.5; todavia, o abono da ausência não será computado para a frequência mínima exigida à certificação prevista no item 7.3, salvo por apresentação de atestado médico, após análise de deferimento da Escola de Governo de Palmas - EGP.

7.7. O servidor cursista terá até o primeiro dia útil após a finalização do curso para apresentar a justificativa prevista no item 7.4.

7.8. Em caso de sintomas gripais, descartada a confirmação de Covid-19, o servidor deverá durante o período de realização do curso, seguir todos os protocolos para a prevenção e combate ao COVID-19, tal qual, o uso de álcool em gel, o uso de máscaras, além de manter o distanciamento dos outros cursistas.

VIII – DA VALIDADE DO EDITAL

8.1. O presente processo seletivo terá validade para formação de Turma Única curso de capacitação e “APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS DE CONTROLE AMBIENTAL”, a se realizar nos dias 04, 05, 06, 11 e 12 de novembro de 2025, na cidade de Palmas /TO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O cronograma das atividades previstas no item 1.1 deste edital é passível alterações, verificada a demanda e necessidade pela Escola de Governo Palmas – EGP, caso isso ocorra, o novo cronograma e alterações serão divulgados previamente para conhecimento dos servidores cursistas selecionados e matriculados.

9.2. A Escola de Governo Palmas – EGP observando os princípios da administração pública descritos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 poderá editar normas complementares ao EDITAL EGP/SECAD nº. 070/2025.

9.3. A Escola de Governo de Palmas (EGP) resguarda-se o direito de não ofertar o curso previsto neste Edital, na hipótese de não ser atingido o número mínimo de inscritos necessário à formação

da turma, preservando-se, assim, a economicidade, a eficiência administrativa e a qualidade pedagógica da capacitação.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Governo Palmas – EGP observado o interesse e conveniência da administração pública.

Palmas/TO, 14 de outubro de 2025.

Comissão de Seleção de Servidores para Cursos
de Capacitação e Aperfeiçoamento
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização
ATO nº. 9 – NM

THAISLAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Diretora de Capacitação e Aperfeiçoamento da Escola
de Governo de Palmas
ATO nº. 248 – NM

ANEXO A – EMENTA PROGRAMÁTICA

O curso de capacitação em “APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS DE CONTROLE AMBIENTAL”, o curso foi desenvolvido para profissionais que buscam aprimorar suas competências nas práticas de controle ambiental. O programa abrange os três pilares essenciais: licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, combinando teoria, aplicação prática e uma visita técnica para garantir uma formação completa e atualizada. O referido curso será realizado em Turma Única, nos dias 04, 05, 06, 11 e 12 de novembro de 2025, conforme conteúdo programático, a saber:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – 20 h/a	
04/11/2025 (Terça-feira)	Módulo 01 - FUNDAMENTOS DO CONTROLE AMBIENTAL
	• Princípios e Conceitos;
	• Legislação Ambiental aplicável ao controle ambiental;
	• Competências e Atribuições dos órgãos ambientais (federal, estadual e municipal);
05/11/2025 (Quarta-feira)	Estudo de caso: análise de situações reais.
	Módulo 02 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL
	• Procedimentos, prazos, análise e emissão de licenças;
	• Identificar e aplicar a legislação relativa ao licenciamento ambiental de empreendimentos poluidoras;
06/11/2025 (Quinta-feira)	• Condicionantes e Compensações.
	Módulo 03 - FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL
	• Fundamentos da Fiscalização Ambiental;
	• Processos administrativos de Fiscalização;
11/11/2025 (Terça-feira)	• Infrações Ambientais: análise das principais infrações e o esquadramento na legislação ambiental;
	• Planejamento do monitoramento ambiental (monitoramento dos condicionantes da licença ambiental, qualidade da água, do ar, do solo e ecossistemas específicos);
	Relatório de monitoramento e tomadas de decisões.
	Módulo 04 - VISITA TÉCNICA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA 06
12/11/2025 (Quarta-feira)	• Observa na prática os conceitos do curso acompanhando o controle ambiental do empreendimento;
	• Sessão de perguntas e respostas com os responsáveis pelo empreendimento para aprofundar o conhecimento.
	Módulo 05 - PRÁTICAS E ESTUDOS DE CASOS
	• Realização de exercícios práticos;
	• Debate e análise: discussões de caso prático e análise de soluções adotadas.
	INSTRUTOR
	Suarton Fernandes de Souza, Graduado em Engenharia Ambiental pela Universidade Estadual do Tocantins. Especialista em Gestão Pública, Direito e Gestão Mineral. Atua no setor Administrativo e de Licenciamento Ambiental da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas-TO. Engenheiro Ambiental com 20 anos de experiência em licenciamento ambiental, atuando no órgão ambiental municipal do município de Palmas. Sólida compreensão da legislação ambiental e expertise em processos de licenciamento, desde a análise de projetos até o acompanhamento do cumprimento das condicionantes.

ANEXO B – ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

Pelo presente termo, declaro autorização e anuência para que o servidor (a) _____

matrícula nº _____, participe do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS DE CONTROLE AMBIENTAL” conforme orientações descritas no Edital EGP/SECAD nº. 070/2025. Manifesto ainda ciência que o curso será realizado nos dias 04, 05, 06, 11 e 12 de novembro de 2025, Turma Única com aulas

presenciais das 08h às 12h na Escola de Governo de Palmas (EGP) assevero que o mesmo possui disponibilidade e interesse para o cumprimento da carga horária ofertada, em consonância com suas atividades estatutárias.

Palmas (TO), ____ de ____ de 2025.

Assinatura do (a) Servidor (a)

AUTORIZO, conforme normas,

Carimbo e Assinatura – Chefia Imediata

EDITAL EGP/SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO Nº. 074, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL”

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio da Escola de Governo de Palmas (EGP), através da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela PORTARIA-GAB/SECAD nº 333, de 31 de março de 2025, publicada na Edição nº 3.684, de 01 de abril de 2025, faz saber aos servidores interessados que estão abertas as inscrições para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL”, na modalidade presencial, sendo ofertadas 30 (trinta) vagas em turmas, com carga horária de 40 h/a, no período de 10 a 14 de novembro de 2025, o curso abordará a importância da transparência fiscal, da responsabilidade na gestão pública e da prestação de contas. Princípios fundamentais da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O papel do contador público na elaboração de demonstrativos fiscais e na condução de uma gestão transparente. Instrumentos de planejamento e controle (PPA, LDO, LOA). Análise prática dos Relatórios Fiscais (RREO, RGF). Limites legais e indicadores fiscais. Controle social, governança e accountability no setor público. Estudos de caso e boas práticas.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo se destina à seleção de servidores do Município de Palmas/TO para participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL”, sendo regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional da Escola de Governo Palmas – EGP, conforme o cronograma de atividades abaixo:

Data	Cronograma de Atividades
17/10	Publicação do Edital [Diário Oficial do Município de Palmas].
08h do dia 20/10	Início das Inscrições – Link: https://doity.com.br/transparencia-prestao-de-contas-e-responsabilidade-fiscal
12h do dia 29/10	Encerramento do período de Inscrições.
Até 03/11	Homologação das inscrições e divulgação dos servidores selecionados.
06/11	Período para submissão de recursos por e-mail: escoladegovernodpalmas@gmail.com
10/11 (Segunda-feira)	Início do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL” - EGP.
11/11 (Terça-feira)	Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL” - EGP.
12/11 (Quarta-feira)	Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL” - EGP.
13/11 (Quinta-feira)	Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL” - EGP.
14/11 (Sexta-feira)	Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL” - EGP.

II – DA QUALIFICAÇÃO

2.1. O curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL”, será desenvolvido conforme EMENTA PROGRAMÁTICA constante no Anexo – A deste Edital.

2.2. O curso de capacitação e aperfeiçoamento terá carga horária de 40 horas ministradas das 08h às 18h, nos dias 10 e 14 de novembro de 2025, na Escola de Governo Palmas – EGP, situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas-TO.

III – DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1. A Escola de Governo Palmas – EGP, disponibilizará o total de 30 (trinta) vagas para o curso oferecido, distribuídas da seguinte forma: 80% (oitenta por cento) para servidores efetivos e 20% (vinte por cento) para servidores comissionados/contratados, conforme Art. 5º da Resolução nº. 03/2012 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos do Município de Palmas.

3.2. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas – EGP poderá ampliar o número de vagas no curso, conforme interesse e conveniência da administração pública, observado a ordem de inscrição/classificação, desde que confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.

3.3. Não ocorrendo o preenchimento das vagas ofertadas por este edital, as mesmas poderão ser preenchidas conforme demandas existentes na Administração Municipal, bem como por colaboradores de Instituições parceiras.

IV – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. São PRÉ-REQUISITOS para participação no Processo Seletivo:

4.1.1. Ser servidor com vínculo efetivo, temporário, comissionado ou terceirizado em exercício em órgãos da administração pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Palmas;

4.1.2. Se comprometer e garantir disponibilidade de horário para participação do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional conforme cronograma descrito no Item 1.1 deste Edital.

4.1.3. Apresentar o TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA elencado no Item 5.2.1, ANEXO-B deste Edital.

V – DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para a presente seleção deverão ser realizadas online no período das 08h do dia 22/10 às 12h do dia 03/11/2025.

5.2. Os servidores interessados deverão efetuar a inscrição por meio do link: <https://doity.com.br/monitoramento-e-avaliacao-da-execucao-orientaria-indicadores-eficiencia-e-resultados> no prazo estabelecido por este Edital.

5.2.1. O TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA, conforme Anexo B, que deverá ser enviado para o e-mail: escoladegovernodpalmas@gmail.com no período das 08h do dia 22/10 às 15h do dia 03/11/2025.

5.3. As inscrições somente serão homologadas se estiverem em estrita consonância com este Edital. O não atendimento de qualquer um dos requisitos implicará o indeferimento da inscrição.

5.4. Ao se inscrever no curso ofertado pela Escola de Governo Palmas – EGP, o servidor declara estar ciente e concordante com todos os requisitos e exigências estabelecidos no presente Edital.

5.5. Todas as etapas da Seleção serão divulgadas via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br>.

5.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Escola de Governo Palmas – EGP situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, pelo e-mail: escoladegovernodpalmas@gmail.com e/ou telefones: (63) 3212-7470 / 3212-7472.

VI – DA SELEÇÃO E MATRÍCULA

6.1. A seleção para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INDICADORES, EFICIÊNCIA E RESULTADOS”, ofertado pela Escola de Governo Palmas – EGP será realizada observando o critério, ordem de inscrição;

6.1.1. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas – EGP poderá ampliar a oferta ao curso, observada a ordem de inscrição, e confirmada disponibilidade de

recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.

6.2. A relação dos servidores selecionados no curso "MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INDICADORES, EFICIÊNCIA E RESULTADOS", será publicada via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br>, conforme cronograma previsto no item 1.1 deste Edital.

6.3. É de inteira responsabilidade do servidor as informações prestadas e documentos apresentados no ato da inscrição, bem como o acompanhamento de todas etapas descritas no item 1.1 deste Edital, assim como informações complementares que possam surgir em relação ao certame.

VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

7.1. Os servidores com matrícula confirmada pela Escola de Governo Palmas – EGP, estarão aptos e autorizados a participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional na condição de cursista, receberão material didático específico, terão acesso as aulas, e ao final receberão certificação correspondente a carga horária de 40 horas.

7.2. Ao se inscrever e apensar o termo Anuência da Chefia Imediata, o servidor declara estar apto e disponível para participar da capacitação, comprometendo-se a frequentar as aulas/horas estabelecidas pela Escola de Governo Palmas – EGP, necessárias a lhe conferir a outorga do respectivo Certificado de Conclusão do Curso.

7.3. Somente terá direito a certificação, o servidor que obtiver aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o curso.

7.4. Caso haja qualquer ocorrência que impossibilite o servidor de participar do curso para o qual foi matriculado, ou o número mínimo de aulas necessário à conclusão, esta deverá ser imediatamente comunicada a Escola de Governo Palmas – EGP, por escrito, com o exposto conhecimento da chefia imediata do servidor, para avaliação da justificativa da ausência.

7.5. O servidor matriculado que não participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional ao qual foi selecionado, sem justificativa prevista no item 7.4, poderá ser impedido de se inscrever nos cursos, capacitações e treinamentos ofertados pela Escola de Governo Palmas – EGP por um período de até 06 (seis) meses.

7.6. A justificativa mencionada no item 7.4 será considerada apenas para fins da não aplicação da sanção expressa no item 7.5; todavia, o abono da ausência não será computado para a frequência mínima exigida à certificação prevista no item 7.3, salvo por apresentação de atestado médico, após análise de deferimento da Escola de Governo de Palmas - EGP.

7.7. O servidor cursista terá até o primeiro dia útil após a finalização do curso para apresentar a justificativa prevista no item 7.4.

7.8. Em caso de sintomas gripais, descartada a confirmação de Covid-19, o servidor deverá durante o período de realização do curso, seguir todos os protocolos para a prevenção e combate ao COVID-19, tal qual, o uso de álcool em gel, o uso de máscaras, além de manter o distanciamento dos outros cursistas.

VIII – DA VALIDADE DO EDITAL

8.1. O presente processo seletivo terá validade para formação de Turma Única curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional "MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INDICADORES, EFICIÊNCIA E RESULTADOS", a se realizar nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Palmas /TO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O cronograma das atividades previstas no item 1.1 deste edital é passível alterações, verificada a demanda e necessidade pela Escola de Governo Palmas – EGP, caso isso ocorra, o novo cronograma e alterações serão divulgados previamente para conhecimento dos servidores cursistas selecionados e matriculados.

9.2. A Escola de Governo Palmas – EGP observando os princípios da administração pública descritos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 poderá editar normas complementares ao EDITAL EGP/ PLANEJAMENTO E GESTÃO nº. 075/2025.

9.3. A Escola de Governo de Palmas (EGP) resguarda-se o direito de não ofertar o curso previsto neste Edital, na hipótese de não ser atingido o número mínimo de inscritos necessário à formação da turma, preservando-se, assim, a economicidade, a eficiência administrativa e a qualidade pedagógica da capacitação.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Governo Palmas – EGP observado o interesse e conveniência da administração pública.

Palmas/TO, 15 de outubro de 2025.

Comissão de Seleção de Servidores para Cursos
de Capacitação e Aperfeiçoamento
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO nº. 1.260 – NM

THAISLAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Diretora de Capacitação e Aperfeiçoamento da Escola
de Governo de Palmas
ATO nº. 248 – NM

ANEXO A – EMENTA PROGRAMÁTICA

O curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INDICADORES, EFICIÊNCIA E RESULTADOS", o curso tem por objetivo capacitar os servidores públicos para utilizar ferramentas e metodologias de monitoramento e avaliação de execução orçamentária, com foco na análise de desempenho na eficiência da alocação de recursos e nos resultados alcançados pelas políticas públicas. O referido curso será realizado em Turma Única, no período de 24 a 28 de novembro de 2025, conforme conteúdo programático, a saber:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – 40 h/a	
24/11/2025 (Segunda-feira)	Módulo 1: Diferença entre execução orçamentária e financeira.
25/11/2025 (Terça-feira)	Módulo 2: Indicadores de desempenho na gestão orçamentária.
26/11/2025 (Quarta-feira)	Módulo 3: Análise da execução por programas, ações e unidades gestoras.
27/11/2025 (Quinta-feira)	Módulo 4: Ferramentas de monitoramento (SIOPE, SICONFI, SIGEF, etc).
28/11/2025 (Sexta-feira)	Módulo 5: Avaliação de resultados: mensuração de impactos e melhoria dos serviços públicos. Como a avaliação contribui para a tomada de decisões e planejamento futuro.
INSTRUTOR	
Cleison Almeida Nunes, Gestor Público, Bacharel em Ciências Contábeis, Especialista em Gestão Pública com ênfase em Governo Local e Especialista em Sistema de Custos no Setor Público. Atualmente servidor Auxiliar Administrativo, efetivo do Quadro Geral da Prefeitura de Palmas. Com experiência nas áreas de Administração, Orçamento, Contabilidade e Finanças Públicas. Instrutor Credenciado na Escola de Governo de Palmas.	

ANEXO B – ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

Pelo presente termo, declaro autorização e anuência para que o servidor (a) _____

matrícula nº _____, participe do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INDICADORES, EFICIÊNCIA E RESULTADOS" conforme orientações descritas no Edital EGP/PLANEJAMENTO E GESTÃO nº. 075/2025. Manifesto ainda ciência que o curso será realizado nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, Turma Única com aulas presenciais das 08h às 18h na Escola de Governo de Palmas (EGP) assevero que o mesmo possui disponibilidade e interesse para o cumprimento da carga horária ofertada, em consonância com suas atividades estatutárias.

Palmas (TO), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Servidor (a)

AUTORIZO, conforme normas,

Carimbo e Assinatura – Chefia Imediata

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA Nº 31, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o art. 56 do Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023, que estabelece o ordenador de despesas deverão designar fiscais e gestores de contratos e suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º São designados os servidores pelos encargos de Fiscais do Contrato nº 05/2025, referente aos Processos nº 00000.0.054428/2025 – nº 2025007379, firmado por meio da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela Administração Pública, a saber:

I - Arthur Mattos Guimarães, matrícula 413.079.381, titular;

II - André Higo da Silva Gomes, matrícula 413.076.869, suplente.

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato, no exercício de suas atribuições, observar o fiel cumprimento das disposições contratuais, cabendo-lhes:

I - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, total ou parcial, do objeto contratual que apresente vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

II - rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;

III - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

IV - exigir o cumprimento das cláusulas contratuais e dos respectivos termos aditivos;

V - aprovar as medições dos serviços efetivamente realizados, em conformidade com o regime de execução previsto no contrato, vedado o atesto de serviços não totalmente executados, podendo solicitar suporte técnico, administrativo ou jurídico, quando necessário;

VI - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que demande decisões ou providências que extrapolem sua competência, em razão de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VII - informar à autoridade superior eventuais dificuldades ou impedimentos para o cumprimento de suas atribuições, identificando os elementos que as ocasionam, bem como as providências e sugestões cabíveis;

VIII - receber o objeto contratual, de forma provisória ou definitiva;

IX - atestar a realização dos serviços ou o fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, previamente ao pagamento.

Art. 3º São designados os servidores pelos encargos de Gestor e Suplente do Contrato nº 05/2025, referente aos Processos nº 00000.0.054428/2025 – nº 2025007379, firmado por meio da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura

de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela Administração Pública, a saber:

I - Heryka Kattylene Alves Dos Santos, matrícula 413.070.008, titular;

II - Marcio Henrique Rodrigues de Lima, matrícula 413.073.931, suplente.

Art. 4º Compete ao Gestor do Contrato, no exercício de suas atribuições, observadas as disposições legais e contratuais vigentes:

I - cadastrar o termo contratual e suas alterações no sistema de gestão de contratos, juntando a respectiva comprovação aos autos;

II - providenciar a sustentação orçamentária e os empenhos necessários à execução da despesa contratada;

III - solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - receber e encaminhar para pagamento as faturas, notas fiscais ou recibos, após devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 1º de outubro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação
ATO Nº 255 – NM

PORTARIA Nº 32, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o art. 56 do Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023, que estabelece o ordenador de despesas deverão designar fiscais e gestores de contratos e suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º São designados os servidores pelos encargos de Fiscais do Contrato nº 6/2025, referente aos Processos nº 00000.0.037878/2025 e nº 2025006357, firmado por meio da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, e a empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.015.659/0001-06, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 08 (oito) unidades de discos rígidos (HDDs—Hard Disk Drives) de 12 Terabytes (TB) cada, destinados à substituição e a reconfiguração da matriz de discos do servidor Dell PowerEdge R530, para atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a saber:

I - Victor Alexandre Borges Milhomem, matrícula 413.069.361, titular;

II - André Higo da Silva Gomes, matrícula 413.076.869, suplente.

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato, no exercício de suas atribuições, observar o fiel cumprimento das disposições contratuais, cabendo-lhes:

I - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, total ou parcial, do objeto contratual que apresente vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

II - rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;

III - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

IV - exigir o cumprimento das cláusulas contratuais e dos respectivos termos aditivos;

V - aprovar as medições dos serviços efetivamente realizados, em conformidade com o regime de execução previsto no contrato, vedado o atesto de serviços não totalmente executados, podendo solicitar suporte técnico, administrativo ou jurídico, quando necessário;

VI - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que demande decisões ou providências que extrapolem sua competência, em razão de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VII - informar à autoridade superior eventuais dificuldades ou impedimentos para o cumprimento de suas atribuições, identificando os elementos que as ocasionam, bem como as providências e sugestões cabíveis;

VIII - receber o objeto contratual, de forma provisória ou definitiva;

IX - atestar a realização dos serviços ou o fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, previamente ao pagamento.

Art. 3º São designados os servidores pelos encargos de Gestor e Suplente do Contrato nº 6/2025, referente aos Processos nº 00000.0.037878/2025 e nº 2025006357, firmado por meio da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, e a empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.015.659/0001-06, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 8 (oito) unidades de discos rígidos (HDDs—Hard Disk Drives) de 12 Terabytes (TB) cada, destinados à substituição e a reconfiguração da matriz de discos do servidor Dell PowerEdge R530, para atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a saber:

I - Heryka Kattyelle Alves Dos Santos, matrícula 413.070.008, titular;

II - Arthur Mattos Guimarães, matrícula 413.079.381, suplente.

Art. 4º Compete ao Gestor do Contrato, no exercício de suas atribuições, observadas as disposições legais e contratuais vigentes:

I - cadastrar o termo contratual e suas alterações no sistema de gestão de contratos, juntando a respectiva comprovação aos autos;

II - providenciar a sustentação orçamentária e os empenhos necessários à execução da despesa contratada;

III - solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - receber e encaminhar para pagamento as faturas, notas fiscais ou recibos, após devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 8 de outubro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação
ATO Nº 255 - NM

PORTARIA Nº 33, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o art. 56 do Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023, que estabelece o ordenador de despesas deverão designar fiscais e gestores de contratos e suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º São designados os servidores pelos encargos de Fiscais do Contrato nº 07/2025, referente ao Processo nº 00000.0.037878/2025 - nº 2025006357, firmado por meio da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, e a empresa T. HEBLT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.847.501/0001-08, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 2 (duas) Gaveta Servidor Dell 3.5 F238f, R530, para atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a saber:

I – Victor Alexandre Borges Milhomem, matrícula 413.069.361, titular;

II – André Higo da Silva Gomes, matrícula 413.076.869, suplente.

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato, no exercício de suas atribuições, observar o fiel cumprimento das disposições contratuais, cabendo-lhes:

I - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, total ou parcial, do objeto contratual que apresente vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

II - rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;

III - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

IV - exigir o cumprimento das cláusulas contratuais e dos respectivos termos aditivos;

V - aprovar as medições dos serviços efetivamente realizados, em conformidade com o regime de execução previsto no contrato, vedado o atesto de serviços não totalmente executados, podendo solicitar suporte técnico, administrativo ou jurídico, quando necessário;

VI - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que demande decisões ou providências que extrapolem sua competência, em razão de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VII - informar à autoridade superior eventuais dificuldades ou impedimentos para o cumprimento de suas atribuições, identificando os elementos que as ocasionam, bem como as providências e sugestões cabíveis;

VIII - receber o objeto contratual, de forma provisória ou definitiva;

IX - atestar a realização dos serviços ou o fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, previamente ao pagamento.

Art. 3º São designados os servidores pelos encargos de Gestor e Suplente do Contrato nº 07/2025, referente ao Processo nº 00000.0.037878/2025 - nº 2025006357, firmado por meio da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, e a empresa T. HEBLT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.847.501/0001-08, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 2 (duas) Gaveta Servidor Dell 3.5 F238f, R530, para atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a saber:

I – Heryka Kattyelle Alves Dos Santos, matrícula 413.070.008, titular;

II – Arthur Mattos Guimarães, matrícula 413.079.381, suplente;

Art. 4º Compete ao Gestor do Contrato, no exercício de suas atribuições, observadas as disposições legais e contratuais vigentes:

I - cadastrar o termo contratual e suas alterações no sistema de gestão de contratos, juntando a respectiva comprovação aos autos;

II - providenciar a sustentação orçamentária e os empenhos necessários à execução da despesa contratada;

III - solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - receber e encaminhar para pagamento as faturas, notas fiscais ou recibos, após devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 07 de outubro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação
ATO Nº 255 – NM

Processo E- Palmas: 00000.0.037878/2025

Prodata Nº: 2025006357

Interessado: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas – AGTEC.

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 08 (oito) unidades de discos rígidos (HDDs–Hard Disk Drives) de 12 Terabytes (TB) cada, destinados à substituição e a reconfiguração da matriz de discos do servidor Dell PowerEdge R530.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 00000.0.037878/2025, resolvo, declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, contratação da Empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 06.015.659/0001-06, para fornecimento de 08 (oito) unidades de discos rígidos (HDDs–Hard Disk Drives) de 12 Terabytes (TB) cada, destinados à substituição e a reconfiguração da matriz de discos do servidor Dell PowerEdge R530, para atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, no valor total de R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 4.4.90.30.17, Fonte: 150000009, ficha: 20252807, Funcional Programática: 9600.04.126.8000.4611.

Palmas-TO, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

Fabiano Francisco de Souza
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação – AGTEC
ATO Nº 255 - NM

Processo E- Palmas: 00000.0.037878/2025

Prodata Nº: 2025006357

Interessado: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas – AGTEC.

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) unidades de gavetas para servidor, destinados à substituição e a reconfiguração da matriz de discos do servidor Dell PowerEdge R530.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 00000.0.037878/2025, resolvo, declarar a presente

dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, contratação da Empresa T. HEBLT COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 55.847.501/0001-08, para fornecimento de 02 (duas) unidades de gavetas para servidor, destinados à substituição e a reconfiguração da matriz de discos do servidor Dell PowerEdge R530, para atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 4.4.90.30.17, Fonte: 150000009, ficha: 20252807, Funcional Programática: 9600.04.126.8000.4611.

Palmas-TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

Fabiano Francisco de Souza
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação – AGTEC
ATO Nº 255 - NM

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025/GAB/AGTEC

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, com sede em sede na ACSU-SE 50, Av. NS 2, Paço Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada por seu Presidente FABIANO FRANCISCO DE SOUZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 255 – NM, de 24 de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.640, de 24 de janeiro de 2025, RESOLVE inexistir a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.0054428/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela Administração Pública, adjudicando e homologando o objeto da presente inexigibilidade de licitação em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.797.967/0001-95, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Palmas/TO, 30 de setembro de 2025.

Fabiano Francisco de Souza
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação – AGTEC
ATO Nº 255 – NM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

PROCESSO: 2025007379 / NUP: 00000.0.054428/2025

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS – AGTEC

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso I, Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo NUP n. 00000.0.054428/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 meses.

RECURSOS: Unidade Orçamentária: 9600; Funcional Programática: 9600.04.122.8001-8429; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 150000009; Ficha: 20251571, Nota de Empenho: 26760.

BASE LEGAL: Processo nº 2024007379 / NUP: 00000.0.054428/2025, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e Decreto Municipal nº 2.461/2023.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, CNPJ 29.443.419/0041-08, por seu representante legal, Presidente FABIANO FRANCISCO DE SOUZA, nomeado pelo Ato nº 255-NM, de 24 de janeiro de 2025,

publicado no DOM Nº 3.640, de 24 de janeiro de 2025, matrícula funcional 413074076, doravante designada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.460.249-XX.
DATA DA ASSINATURA: 1º de outubro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO: PRODATA 2025006357 / NUP: 00000.0.037878/2025
ESPÉCIE: Contrato de aquisição de bens
CONTRATANTE: Município de Palmas/Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC
CONTRATADA: R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 08 (oito) unidades de discos rígidos (HDDs—Hard Disk Drives) de 12 Terabytes (TB) cada, para atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas.
VALOR TOTAL: R\$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais).
BASE LEGAL: Art.º 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como a instrução do processo administrativo digital NUP n. 00000.0.037878/2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
RECURSO: Dotação orçamentária consignada no programa 04.126.8000-4611; natureza de despesa: 4.4.90.30.17; fontes de recurso 1500000009; Notas de empenhos nº 27283, emitida em 02 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, neste ato representado pelo Presidente da Agência, o Senhor FABIANO FRANCISCO DE SOUZA, designado pelo Ato nº 255 – NM, publicado no DOM nº 3.640, de 24 de janeiro de 2025, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.015.659/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por RENATO DA SILVA BARRETO JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.256.695-**.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

PROCESSO: PRODATA 2025006357 / NUP: 00000.0.037878/2025
ESPÉCIE: Contrato de aquisição de bens
CONTRATANTE: Município de Palmas/Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC
CONTRATADA: EMPRESA T. HEBLT COMERCIAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) unidades de Gaveta Servidor Dell 3.5 F238f, R530, para atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas.
VALOR TOTAL: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
BASE LEGAL: Art.º 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como a instrução do processo administrativo digital NUP n. 00000.0.037878/2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
RECURSO: Dotação orçamentária consignada no programa 04.126.8000-4611; natureza de despesa: 4.4.90.30.17; fontes de recurso 1500000009000000; Notas de empenho nº 27284, emitida em 02 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, neste ato representado pelo Presidente da Agência, o Senhor FABIANO FRANCISCO DE SOUZA, designado pelo Ato nº 255 – NM, publicado no DOM nº 3.640, de 24 de janeiro de 2025, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa T. HEBLT COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.847.501/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por THIAGO HEBLET LIRA ARAÚJO.
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

ACÓRDÃO Nº: 054/2025

PROCESSO Nº: 018048/2025
RECORRENTE: DGR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 24A 019028

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277, §2º da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupação irregular de área pública com a instalação de uma base para outdoor em logradouro público (ARNO 14, Av JK, Quadrante de rotatória). Auto de Infração nº 24A 019028. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.000,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal, opinou confirmação da sentença singular. Em sessão de julgamento realizada em 09/10/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 24A 019028, referente ao processo nº 018048/2025, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a DGR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 10 de outubro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Alvimar Cabral dos Santos
Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO Nº: 055/2025

PROCESSO Nº: 018054/2025
RECORRENTE: DGR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 24A 019029

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277, §2º da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupação irregular de área pública com a instalação de uma base para outdoor em logradouro público (AV SO 13, Av JK c/ AV NS 07, Quadrante de rotatória). Auto de Infração nº 24A 019029. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.000,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal, opinou confirmação da sentença singular. Em sessão de julgamento realizada em 09/10/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 24A 019029, referente ao processo nº 018054/2025, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a DGR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 10 de outubro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Alvimar Cabral dos Santos
Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO Nº: 056/2025

PROCESSO Nº: 018066/2025
RECORRENTE: DGR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 24A 019030

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277, §2º da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupação irregular de área pública com a instalação de uma base para outdoor em logradouro público (ARSO 13, Av JK c/ AV NS 09, Quadrante de rotatória). Auto de Infração nº 24A 019030. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.000,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal, opinou confirmação da sentença singular. Em sessão de julgamento realizada em 09/10/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 24A 019030, referente ao processo nº 018066/2025, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a DGR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 10 de outubro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Alvimar Cabral dos Santos
Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO Nº: 057/2025

PROCESSO Nº: 018074/2025
RECORRENTE: DGR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 24A 019031

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277, §2º da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupação irregular de área pública com a instalação de uma base para outdoor em logradouro público (ARSO 14, Av JK, passagem de pedestre ao lado do Condomínio Alphaville). Auto de Infração nº 24A 019031. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.000,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal, opinou confirmação da sentença singular. Em sessão de julgamento realizada em 09/10/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 24A 019031, referente ao processo nº 018074/2025, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a DGR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 10 de outubro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Alvimar Cabral dos Santos
Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO Nº: 058/2025

PROCESSO Nº: 027121/2024
RECORRENTE: WAGNER GARCIA DE SOUZA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22C 03396

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 144 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Lote urbano sem capina e mato alto. Auto de Infração nº 22C 03396. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal, opinou confirmação da sentença singular. Em sessão de julgamento realizada em 09/10/2025, o Autuado não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22C 03396, referente ao processo nº 027121/2024, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a WAGNER GARCIA DE SOUZA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 10 de outubro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Alvimar Cabral dos Santos
Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO Nº: 059/2025

PROCESSO Nº: 027959/2024
RECORRENTE: DULCE DIAS LIMA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22C 13504

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 144 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Manter lote sujo, com mato alto, sem as devidas limpezas, dentro da área urbana deste município. Auto de Infração nº 22C 13504. Revelia. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal, opinou confirmação da sentença singular. Em sessão de julgamento realizada em 09/10/2025, a Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22C 13504, referente ao processo nº 027959/2024, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a DULCE DIAS LIMA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 10 de outubro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Alvimar Cabral dos Santos
Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO Nº: 060/2025

PROCESSO Nº: 068326/2024
RECORRENTE: SAMUEL RODRIGUES PINTO
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 24A 020780

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 189 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Pertubação do sossego público com som automotivo dentro de estabelecimento comercial. Auto de Infração nº 24A 020780. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 600,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal, opinou confirmação da sentença singular. Em sessão de julgamento realizada em 09/10/2025, o Autuado não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 24A 020780, referente ao processo nº 068326/2024/2024, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a SAMUEL RODRIGUES PINTO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 10 de outubro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Alvimar Cabral dos Santos
Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO Nº: 061/2025

PROCESSO Nº: 078991/2024
RECORRENTE: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES ALCÂNTARA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22C 11287

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Invasão de logradouro público com cobertura de estrutura metálica, APM 07, voltada para AV NS 10. Auto de Infração nº 22C 11287. Revelia. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal, em sessão de julgamento, opinou pela redução da multa em 50%. Em sessão de julgamento realizada em 09/10/2025, o Autuado esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria de votos pela redução da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22C 11287, referente ao processo nº 078991/2024, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES ALCÂNTARA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela redução da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 10 de outubro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Wisley Oliveira de Sousa
Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 062/2025

PROCESSO Nº: 055643/2024
RECORRENTE: PEDRO GOMES DA COSTA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 24A 013743
EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 144 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Lote baldio com mato alto muito lixo, em área residencial urbana, risco a saúde pública. Auto de Infração nº 24A 013743. Revelia. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal, opinou confirmação da sentença singular. Em sessão de julgamento realizada em 09/10/2025, o Autuado não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 24A 013743, referente ao processo nº 055643/2024, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a PEDRO GOMES DA COSTA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 10 de outubro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Alvimar Cabral dos Santos
Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO Nº:063/2025

PROCESSO Nº: 052740/2024
RECORRENTE: IVALDO MOTA COMPASSO
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 24A 013534

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 204 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Realizar evento sem a devida autorização do município. Auto de Infração nº 24A 013534. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 800,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal, opinou confirmação da sentença singular. Em sessão de julgamento realizada em 09/10/2025, o Autuado não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 24A 013534, referente ao processo nº 052740/2024, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a IVALDO MOTA COMPASSO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 10 de outubro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Alvimar Cabral dos Santos
Conselheira Relatora.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Reclamação de lançamento/ Exigência Tributária	Processo Digital	Sentença de Instância Única
INVESTCO S.A	ITBI-RURAL	008079/2025	Conhecer da Reclamação por própria e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reduzir a base de cálculo de incidência do ITBI para o valor declarado, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), permanecendo a alíquota de 3%, ou seja, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), relativo ao imóvel registrado sob o nº 21.681, denominado Chácara 111, do Loteamento Chácaras Aeroporto, com área de 6,526 ha de imóvel submerso, situada no município de Palmas-TO.

Palmas, 16 de outubro de 2025.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária Executiva da JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Reclamação de lançamento/ Exigência Tributária	Processo Digital	Sentença de Instância Única
INVESTCO S.A	ITBI-RURAL	056264/2024	Conhecer da Reclamação por própria e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reduzir a base de cálculo de incidência do ITBI para o valor declarado, R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), permanecendo a alíquota de 3%, ou seja, R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), relativo ao imóvel registrado sob o nº 21.562, denominado Chácara 105, do Loteamento Projeto de Assentamento Área Verde de Palmas, gleba 03, com área de 15,0000 ha de campo, situada no Município de Palmas - TO;

Palmas, 16 de outubro de 2025.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária Executiva da JURE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER

PORTARIA Nº 070/2025/SEMASMU,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento da despesa na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.262 – NM, de 14 de outubro de 2025, artigos 10 e 11 da Lei Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, e ainda:

CONSIDERANDO o Decreto nº: 2121, de 25 de novembro de 2021, que Regulamenta as parcerias entre o Município de Palmas/TO e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº: 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher- SEMASMU, exigida

no decreto supracitado, com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 2º- São designados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Decreto nº: 2121, de 25 de novembro de 2021, os seguintes membros:

I – Dannyel Duarte dos Santos Cardoso– Matrícula 413073836 – Presidente;

II – Jaqueline Garcia – Matrícula 413019332 – 1º Secretária;

III – Claudiney Leite de Souza – Matrícula 413019269 - 2ª Secretário;

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será representado, em suas ausências e impedimentos, por quaisquer dos membros presentes.

Art. 3º- É atribuição da Comissão de Monitoramento e Avaliação receber relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria, celebrado mediante termo de colaboração ou termo de fomento, que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, sendo o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher- SEMASMU.

§ 1º- O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho, das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência de tais auditorias.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação nas parcerias realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários, garantindo o sigilo da identidade daqueles que solicitarem e utilizará os resultados como subsídio na avaliação e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 5º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação desempenharam suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Ação Social e da Mulher
ATO Nº 1.262 – NM

SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEDURF/Nº 334, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01, situado à Alameda 04, Conjunto 06 Q-06, da quadra ACSO 80, com área de 9.011,25 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01 A, situado à Alameda 09, Conjunto 06 Q-06, da quadra ACSO 80, com área de 1.906,25 m², Lote 01 B, situado à Alameda 04, Conjunto 06 Q-06, da quadra ACSO 80, com área de 1.680,00 m², Lote 01 C, situado à Alameda 04, Conjunto 06 Q-06, da quadra ACSO 80, com área de 1.600,00 m², Lote 01 D, situado à Alameda 04, Conjunto 06 Q-06, da quadra ACSO 80, com área de 1600,00 m² e Lote 01 E, situado à Alameda 04, Conjunto 06 Q-06, da quadra ACSO 80, com área de 2.225,00 m², objeto do processo nº 67928/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Regularização Fundiária
ATO Nº 15 - NM

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO- CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração, do Artigo 1º § 4º da Lei 1743/2010, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ASSOC. CONSERV. MEIO AMB. E PROD. INTEG. DE ALIM. DA AMAZONIA (GAIA)	061958/2025	24 A 004745
BELA VISTA-INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	053985/2025	24 A 014925
CLEYSON DAMILÃO PEREIRA	065319/2025	24 A 005407
EDER BATISTA ALVARENGA	055406/2025	24 A 014938
EDILAY SILVA VELAME	058918/2025	24 A 004708
ENILDE SILVA VIEIRA	064549/2025	24 A 014874
JOAO EUDES LAFETA QUEIROZ	058923/2025	24 A 004710
KARYNE DE SABOIA OLIVEIRA MOTTA	055226/2025	24 A 001261
L.W.L CONSTRUTORA LTDA	055439/2025	24 A 014934
OSMAIR JOSE SOARES RIBEIRO	045276/2025	24 A 009816
PAULO ROBERTO FRAGA PARENTE	055404/2025	24 A 014935
VALDECY BARBOSA	052761/2025	24 A 014914

Palmas, 16 de outubro de 2025.

Lilian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO- CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração, do Artigo 144 do Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ESPOLIO DE DARCY BARBOSA PEREIRA	053039/2025	24 A 014805
ESPOLIO DE RAIMUNDO JOSE MUNIZ	057215/2025	24 A 015539
JEQUITIBA EMPREENDIMENTOS LTDA ME	061928/2025	24 A 004749
KIM SIVE LIM YAN	056270/2025	24 A 015675
MARCOS LEÃO PEREIRA MOURA	055457/2025	24 A 014941

Palmas, 16 de outubro de 2025

Lilian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - To – CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ELIEZER REGO NUNES	065576/2025	24 A 006491
ESPÓLIO DE WASHINGTON LUIZ RIBEIRO DE ARAUJO	047046/2025	24 A 018276
JOSE MARCOS PONTES DE ALMEIDA	056111/2025	24 A 004793
NELCY DOS SANTOS RAMOS	049582/2025	24 A 018299
TELMA SOUSA DA SILVA	058175/2025	24 A 014868

Palmas, 16 de outubro de 2025

Lilian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE LOTEAMENTO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, não encontrado no endereço informado no banco de dados da Receita Federal, para paralisar imediatamente o loteamento e, se querendo, comparecerem no Gerência do Contencioso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a 104 Norte - 1 Av. JK Ed. Via Nobre nº. 28, 5º andar, centro, Palmas/TO, CEP: 77.006-014, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem fazendo loteamento sem aprovação previa emitida pela prefeitura, desrespeitando a Lei Municipal nº. 468/94.

Interessado	Processo	Nº. da Not. de Embargo de Loteamento
AGAPITE LOURENÇO VIEIRA	060731/2025	24 A 009085
NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA	070489/2025	24 A 002364
PEDRO DA CONCEIÇÃO ALVES	060744/2025	24 A 002475
VALTER DA ROCHA NOGUEIRA JÚNIOR	060739/2025	24 A 002361

Palmas -TO, 16 de outubro de 2025.

Lilian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE OBRA

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, não encontrado no endereço informado no banco de dados da Receita Federal, para paralisar imediatamente a Obra realizada e, se querendo, comparecerem no Gerência do Contencioso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a 104 Norte - 1 Av. JK Ed. Via Nobre nº. 28, 5º andar, centro, Tel. (063) 3212-7349, Palmas/TO, CEP: 77.006-014, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem edificando sem alvará e projeto aprovado pela Prefeitura, desrespeitando a Lei Municipal nº. 305/14.

Interessado	Processo	Nº. do Embargo
ALDO SANTOS	070371/2025	24 A 019430
EDVAGNO JOSE DE OLIVEIRA	068289/2025	24 A 004873

Palmas -TO, 16 de outubro de 2025.

Lilian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CANTINHO DA ALEGRIA

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Comissão de Chamada Pública, da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria, torna público, para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO – UNIÃO com o valor total de R\$ R\$ 16.792,52(dezesseis mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO – APRAFEF, com o valor total de R\$ R\$ 16.402,00 (dezesseis mil quatrocentos e dois reais); ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – ASCABRAS, com o valor total de R\$ 7.719,30 (sete mil setecentos e dezenove reais e trinta centavos) e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS/TO – AGROP, com o valor total de R\$ R\$ 22.123,80 (vinte e dois mil cento e vinte e três reais e oitenta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 00000.0.024853/2025, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 16 de outubro de 2025

Maysa Ivo Monteiro
Presidente da Comissão de Chamada Pública

CMEI CASTELO ENCANTADO

PORTARIA Nº 031, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CASTELO ENCANTADO Renata Borges de Moura Pereira, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 022/2025, Processo 00000.0.066296/2025 firmado com a empresa MIMO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, inscrita no CNPJ 04.346.429/0001-96, cujo objeto é aquisição de MÓVEIS PLANEJADOS

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jorge Miguel Morais Leite	413073521	16/10/2025
SUPLENTE	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas

medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2025

Renata Borges de Moura Pereira
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 032, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CASTELO ENCANTADO Renata Borges de Moura Pereira, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 023/2025, Processo 00000.0.040389/2025 firmado com a empresa JAB COMÉRCIO ATACADISTA SUL, inscrita no CNPJ 55.078.832/0001-12, cujo objeto é aquisição de LIVROS PEDAGÓGICOS

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jorge Miguel Morais Leite	413073521	16/10/2025
SUPLENTE	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de

sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2025

Renata Borges de Moura Pereira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022-2025

PROCESSO Nº: 00000.0.066296/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO
CONTRATADA: MIMO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
OBJETO: MÓVEIS PLANEJADOS
VALOR TOTAL: R\$46.260,00 (quarenta e seis mil e duzentos e sessenta reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Fonte de recurso: 150010019, 15400000, 154300000 e 150000000, 25001001, 254000000, 254300000 e 250000000. Programa de Trabalho: 12.361.2000.4017 e 12.365.2000.4016. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 44.50.52
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 16 de OUTUBRO de 2025
SIGNATÁRIOS: ACCEI Castelo Encantado, por sua representante legal a Srª. Renata Borges de Moura Pereira, inscrita no CPF nº XXX.810.231-XX. Empresa: MIMO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, inscrita no CNPJ nº 04.346.429/0001-96, por meio de seu representante legal o Srº Divino Souza De Moraes, inscrito no CPF nº XXX.527.331-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023-2025

PROCESSO Nº: 00000.0.040389/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO
CONTRATADA: JAB COMÉRCIO ATACADISTA SUL
OBJETO: LIVROS INFANTIS
VALOR TOTAL: R\$183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Fonte de recurso: 150010019, 15400000, 154300000 e 150000000, 25001001, 254000000, 254300000 e 250000000. Programa de Trabalho: 12.361.2000.4017 e 12.365.2000.4016. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 44.50.52
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 16 de OUTUBRO de 2025
SIGNATÁRIOS: ACCEI Castelo Encantado, por sua representante legal a Srª. Renata Borges de Moura Pereira, inscrita no CPF nº XXX.810.231-XX. Empresa: JAB COMÉRCIO ATACADISTA SUL, inscrita no CNPJ nº 55.078.832/0001-12, por meio de seu representante legal o Srº Jarbas Lopes Cunha, inscrito no CPF nº XXX.060.802-XX.

CMEI LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2025

PROCESSO Nº 00000.0.026972/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN

ARAÚJO ALVES

CONTRATADA: MIMO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição de Confecção e Instalação de Cortinas para Salas de Aula.
VALOR TOTAL: R\$ 49.050,00 (Quarenta e nove mil e cinquenta reais reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo Nº: 00000.0.016861/2025
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722
Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001,15400000, 254000000, 154300000, 254300000 e 150000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, por sua representante legal a Sr.ª Francisca da Silva Cerqueira Duarte, inscrita no CPF nº XXX.494.701-XX. Empresa MIMO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.346.429/0001-96, por meio de seu representante legal o Srº. DIVINO SOUZA DE MORAIS, inscrito no CPF nº XXX.527.331-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2025

PROCESSO Nº 00000.0.044052/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTOFADO.
VALOR TOTAL: R\$ 11.364,00 (Onze mil trezentos e sessenta e quatro reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo Nº: 00000.0.016861/2025
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722
Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001,15400000, 254000000, 154300000, 254300000 e 150000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, por sua representante legal a Sr.ª Francisca da Silva Cerqueira Duarte, inscrita no CPF nº XXX.494.701-XX. Empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Srº. Gleyson Aurelio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX.

E. M. PE. JOSIMO MORAIS TAVARES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 023/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.057203/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: Reforma do campo Society
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias e 25 (vinte e cinco) dias de prazo de execução, contados a partir do recebimento da ordem de reinício. Outrossim, aditar o valor contratual em R\$ 321.900,23 (trezentos e vinte e um mil, novecentos reais e vinte e três centavos), advindo da seguinte reprogramação de valores: supressão de R\$ 40.148,46 (quarenta mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 12,48% do valor inicialmente contratado, e acréscimo de R\$ 40.319,46 (quarenta mil, trezentos e dezanove reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 12,53% do valor inicialmente contratado.
VIGÊNCIA: 15 de novembro de 2025
DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.
VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 321.900,23 (Trezentos e vinte e um mil novecentos reais e vinte e três centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.055960/2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO MORAIS TAVARES, por sua representante legal a Sr.ª. Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX. Empresa CONSTRUTORA KONKRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.825.045/0001-69, por meio de seu representante legal o Srº. Leonardo Mariano da Silva Proença, inscrito no CPF nº XXX.780.501-XX e portador do RG nº X49.5XX SSP/TO.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO Nº: 2025003088 – NUP 00000.0.023924/2025.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 06 de 2025, por parte da Administração, com a finalidade de proceder à atualização das Notas de Empenho vinculadas ao Processo Administrativo nº 2025003088, cujo objeto consiste na aquisição de alimentos destinados aos animais atendidos pelos programas e projetos da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal de Palmas.
BASE LEGAL: Art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.333/2021, bem como pelo art. 59, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461 de 15 de dezembro de 2023.
ASSINATURA: 17/10/2025
SIGNATÁRIOS: ANA GABRIELA CIANNI SIQUEIRA CAMPOS, Secretária Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, nomeada pelo Ato nº 20-NM, de 1º de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623 e a empresa FG3 AGRO – COMÉRCIO DE PRODS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 53.253.436/0001-59

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 565/SEMUS/GAB/SGA, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2025002334 - NUP nº: 00000.0.010763/2025			
Unidade Gestora: 8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA	CONTRATO Nº		PROCESSO FILHO NUP Nº
IP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	183/2025		00000.0.044680/2025
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de insumos de enfermagem visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas -TO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.			
FISCAL	SUPLENTE FISCAL	GESTOR	SUPLENTE GESTOR
Gerivaldo Silva de Souza	Luanny Rodrigues Mendonça	Márcio Nunes da Luz Mat.	Cleber Rodrigues de Araújo
Pereira Mat. 413024567	Mat. 413078097	133851	Mat. 413077828

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

- I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;
- II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;
- IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas despesas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

- I - cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;
- III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para

tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE DECLARAÇÃO
DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**

EMPRESA CONTRATADA: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.542.190/0001-68
PROCESSO FÍSICO: 20240172222
PROCESSO DIGITAL: 0.067801/2025
CONTRATO: CLÁUSULAS NECESSÁRIAS - NOTA DE EMPENHO
ESPÉCIE: Termo de declaração de despesa de exercício anterior
OBJETO: Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo o empenho no valor de R\$ R\$ 14.133,50 (Catorze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos) junto à empresa: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, referente ao fornecimento de medicamentos destinados à Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses conforme comprovado na nota fiscal por esta Administração Municipal, da seguinte forma:

Nº NF	DATA DE EMISSÃO	COMPETÊNCIA	VALOR
1.115	26/06/2024	Junho	R\$ 14.133,50
Total			R\$ 14.133,50

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à Portaria Conjunta Nº 01/2025/SEPLAN/

SEFIN/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa Processo Digital nº 0.67801 /2025.
SIGNATÁRIO: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora DHIEINE CAMINSKI, nomeada pelo Ato nº 21 - NM, publicada no DOM 3.623 de 01 de janeiro de 2025.
Data da Assinatura do termo: 14 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: Município de Palmas / Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: IP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: aquisição de insumos de enfermagem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..
VALOR ESTIMADO:R\$ 270.140,00 (duzentos e setenta mil e cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo 2025002334 - NUP 00000.0.010763/2025, NUP FILHO 0.044680/2025, e demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Ficha: 20252784. Nota de empenho: 24705.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa IP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.353.142/0001-50, com sede na Quadra Arso 43, Avenida LO 9, Lote 8, Salas 1 e 2, CEP 77.015-684, na cidade de Palmas/TO, neste ato representada por SILVIO ROBERTO DA SILVA.
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.05.0033.001.000120-3
NUP: 00000.0.029125/2024
Consumidor(a):KENIA SABRINA DA SILVA MOTA
Fornecedor(a):CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor CAIXA ECONOMICA FEDERAL, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 39, V, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, foi imputada à empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, multa pecuniária no valor de R\$ 1.915,18 (mil novecentos e quinze reais e dezoito centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 16 de outubro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.03.0033.001.00088-3
NUP: 00000.0.029153/2024
CONSUMIDOR(A): JOSE CARLOS ROSSONI
FORNECEDOR(A): ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.
FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCARD S.A
FORNECEDOR(A): VIA VAREJO

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando aos Fornecedores: BANCO BRADESCARD S.A e VIA VAREJO infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6, 12, 39, 55, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa BANCO BRADESCARD S.A multa pecuniária no valor de R\$ 15.321,99 (quinze mil trezentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos) e ao fornecedor VIA VAREJO multa pecuniária no valor de R\$319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21. No tocante ao fornecedor: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A, o mesmo foi excluído do polo passivo da reclamação.

Palmas/TO, 16 de outubro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.06.0033.002.00021-3
NUP: 00000.0.029141/2024
Consumidor(a): FELIX RODRIGUES AMARAL
Fornecedor(a): TIM S A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor TIM S A, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 31, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa TIM S A, multa pecuniária no valor de R\$ 1.276,79 (mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 16 de outubro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.06.0033.001.00044-3
NUP: 00000.0.029169/2024
CONSUMIDOR(A): SALVADOR NOLETO FILHO
FORNECEDOR(A): ABRIL COMUNICACOES S/A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor ABRIL COMUNICACOES S/A, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa ABRIL COMUNICACOES S/A, multa pecuniária no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 16 de outubro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.05.0033.001.00098-3
NUP: 00000.0.029159/2024

Consumidor(a): FRANCINETH GLEIGUIDES DOS SANTOS
Fornecedor(a): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 31, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, multa pecuniária no valor de R\$ 957,60 (novecentos cinquenta e sete reais e sessenta centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 16 de outubro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.03.0033.001.00079-3
NUP: 00000.0.029444/2024
CONSUMIDOR(A): HILDEBRANDO FERRAZ SOBRINHO
FORNECEDOR(A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando a fornecedora COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6, 14, 22, 39, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS, multa pecuniária no valor de R\$ 1.915,18 (mil novecentos e quinze reais e dezoito centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 16 de outubro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.06.0033.001.00057-3
NUP: 00000.0.029178/2024
Consumidor(a): NORMA SUELY ARAUJO MENDONÇA CURVINA
Fornecedor(a): SHILINKERT SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Fornecedor(a): ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticados pelas empresas SHILINKERT SOCIEDADE DE ADVOGADOS e ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 16 de outubro de 2025

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.03.0033.001.00027-3
NUP: 00000.0.030006/2024
Consumidor(a): FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO FILHO
Fornecedor(a): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 16 de outubro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.11.0033.001.00014-3
NUP:00000.0.029038/2024

Consumidor(a): ANTONIEL PEREIRA DO NASCIMENTO
Fornecedor(a): PAVANELLO PALMAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
Fornecedor(a): MAGNUM COMPANHIA DE PNEUS S/A

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticados pelas empresas PAVANELLO PALMAS COMERCIO DE PNEUS LTDA e MAGNUM COMPANHIA DE PNEUS S/A.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 16 de outubro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:24.06.00033.001.00064-3
NUP:00000.0.039410/2024

Consumidor(a): VANDA RODRIGUES DIAS
Fornecedor(a): PROMOVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa PROMOVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 16 de outubro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 2406003300100034-3
NUP:00000.0.039478/2024

Consumidor(a):CLAUDIO CARVALHO ARAUJO
Fornecedor(a): ALLUGYN ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor ALLUGYN ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS LTDA, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III, 14, 35, 42, 47, 52, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa ALLUGYN ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 62.424,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 16 outubro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.12.0033.001.00078-3
NUP: 00000.0.035929/2024
Consumidor(a): ERINELDA FERREIRA PASSOS
Fornecedor(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Fornecedor(a): XS5 ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticados pelas empresas CAIXA ECONOMICA FEDERAL e XS5 ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 16 de outubro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.03.0033.001.00074-3
NUP: 00000.0.020467/2024

Consumidor(a):ANTONIO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Fornecedor(a):BANCO BRADESCARD S.A
Fornecedor(a): GRUPO CASAS BAHIA S.A

No mérito administrativo\ constatou-se que não houve ato infracional praticados pelas empresas BANCO BRADESCARD S.A e GRUPO CASAS BAHIA S.A.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 16 de outubro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.07.00333.001.00109-3
NUP: 00000.0.049150/2024

Consumidor (a): DANIELSON BRITO DOS SANTOS
Fornecedor(a): PALMAS FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa PALMAS FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 16 de outubro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.08.0033.001.00069-3
NUP: 00000.0.057644/2025

Consumidor(a):MARIA DO SOCORRO GAMA DE OLIVEIRA
Fornecedor(a):BRK AMBIENTAL / SANEATINS

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor BRK AMBIENTAL / SANEATINS, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, II, III, VIII, 14, 22, 39, V, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa BRK AMBIENTAL / SANEATINS, multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 16 de outubro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.07.0033.001.00117-3
NUP:00000.0.052173/2025
Consumidor(a): MARISA LIMA DE MOURA
Fornecedor(a): MARIA HELENA 94167508168

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor MARIA HELENA 94167508168, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 35, 48, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, foi imputada à empresa MARIA HELENA 94167508168, multa pecuniária no valor de R\$1.418,66 (mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 16 de outubro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.07.0033.001.00006-3
NUP: 00000.0.044383/2025
Consumidor(a): ROSIMAR GOMES PAIVA
Fornecedor(a):OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 43, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, foi imputada à empresa OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, multa pecuniária no valor de R\$ 3.191,98 (três mil, cento e noventa e um reais, noventa e oito centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 16 de outubro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 083/2025,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Cesar Carvalho de Sousa Junior, matrícula: 413073413, com o encargo de Fiscal, e Marcus Vinicius Rocha Silva, matrícula: 413017621, como Suplente dos Termos de Fomento relacionado abaixo:

Processo Nº	Contrato Nº	Objeto	Empresa / CNPJ
00000.0.070530/2025	086/2025	Contratação de apresentação musical da cantora Eliana Ribeiro, através do seu contrato de exclusividade com a empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, ora CONTRATADA, para realização de apresentação artística na Programação do Festejo Padroeira Mãe Rainha, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência	FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., 19.499.619/0001-10

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Ana Paula da Silva Moura	413073194
SUPLENTE	Diogo Vinicius Fernandes Teixeira	413073417

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I- Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II- Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III- Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV- Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V- Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.070530/2025
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADO (A): FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de apresentação musical da cantora Eliana Ribeiro, através do seu contrato de exclusividade com a empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, ora CONTRATADA, para realização de apresentação artística na Programação do Festejo Padroeira Mãe Rainha, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00000.0.070530/2025.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 7100; Fonte: 17103210202558; Programa de Trabalho: 13.392.7000-4033-Realização de eventos culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Ficha: 20252566; Nota de Empenho: 27932, de 17 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas/TO, e por outro lado, a empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.499.619/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Caio Pavel de Oliveira Ferreira, inscrito no CPF nº XXX.020.976-XX, doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 27893

PROCESSO: 00000.0. 052894/2025

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação em razão do valor

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADO: CASA DO UNIFORME EIRELI

OBJETO: Aquisição de Coletes.

VALOR: R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação -LO, 18.542.6000.4508, Natureza da Despesa, 3.3.90.30, Sub. Elemento, 3.3.90.30.23, Fonte de Recursos, 150000009.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na com sede na 103 Sul ACSO II CONJUNTO 03 RUA SO 09, LOTE 41, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.770.076/0001-76, neste ato representada por seu presidente, o Senhor ISAC BRAZ DA CUNHA, doravante denominado CONTRATANTE, e a CASA DO UNIFORME EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.889.758/0001-90.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 01/2025

PROCESSO nº: 00000.0.031400/2025

ESPÉCIE: Termo de Compromisso Ambiental

COMPROMITENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

COMPROMISSÁRIO: RIO PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: conversão da multa ambiental administrativa simples em execução do Projeto de Arborização Urbana de Palmas, aprovado pela Comissão de Conversão de Multas Ambientais, constante do auto de infração nº 02686/2025/FMA.

VALOR: R\$ 1.395.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Decreto Municipal nº 1.750, de 21 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: 12 meses, prorrogáveis mediante justificativa, vinculando-se ao tempo necessário à execução integral do projeto.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com

sede na com sede na ACSO 2 (103 sul), rua SO-09, conjunto 3, lote 41, CEP 77015-032, inscrita no CNPJ sob o nº 21.770.076/0001-76, neste ato representada por seu presidente, o senhor ISAC BRAZ DA CUNHA, nomeado por meio do ATO Nº 49 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.627, de 07 de janeiro de 2025, matrícula nº 413072704, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado COMPROMITENTE, e a empresa RIO PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.373.051/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor BENEDITO NETO DE FARIA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº xx66xxx SSP-TO e CPF nºxxx.352.541-xx, residente e domiciliado em Palmas/TO, doravante denominado COMPROMISSÁRIO.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TF DE CARVALHO LTDA – COLORADO PALMAS HOTEL CNPJ nº 03.438.607/0001-46, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia - LMP, Licença Municipal de Instalação - LMI e Licença Municipal de Operação - LMO para a atividade SERVIÇOS - HOTELARIA, com endereço na Quadra 201 sul, ACSU SO 20, Avenida Teotônio Segurado Lote 03, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa N B 3 CENTRO EMPRESARIAL E PARTICIPACOES LTDA CNPJ nº 10.735.535/0001-64, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia - LMP, Licença Municipal de Instalação - LMI e Licença Municipal de Operação - LMO para terraplanagem e construção da gabião, com endereço na Q 404 SUL ALAMEDA 5 QI 03 CONJ 02 LOTE 03, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Elton Bartolomeu Silva ME, CNPJ nº 14.139.162/0001-10, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Municipal Simplificada – (LAS) para a atividade de Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, com endereço na Quadra 212 Norte (ARS NE 25), Alameda 07 Lote 06, Plano Diretor Norte. Palmas – Tocantins CEP 77006-314. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

